CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estado do Rio de Janeiro

LEI DE Nº 309 DE 18 DE MARÇO DE 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º – Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, os cargos de Auxiliar Administrativo de Família, Técnico de Enfermagem de Família, Agente Comunitário de Família e Vigia de Módulo de Família.

ARTIGO 2º - Fica criado no Anexo II, da Lei 275, de 26 de setembro de 2001, o Grupo de Serviços de Saúde Módulo de Família, cujos vencimentos básicos passam a ser os constantes no Anexo I, da presente Lei.

PARÁGRAFO 1º – Fica transferido do Grupo Operacional, para o Grupo Serviços de Saúde Módulo de Família, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Família.

PARÁGRAFO 2º - Ficam transferidos do Grupo Serviços de Saúde, para o Grupo de Serviços de Saúde Módulo de Família, os cargos de Médico de Família e Auxiliar de Enfermagem de Família.

ARTIGO 3º - Ficam criadas 3 (três) vagas de Monitor de Surf, na estrutura da Secretaria Municipal de Esportes.

§ **ÚNICO** – O vencimento do Monitor de Surf será de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 DE MARÇO DE 2002.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

SANCIONO
A PRESENTE LEI

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA [illegible]
Presidente

ANEXO I

GRUPO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÓDULO DE FAMÍLIA

Vigia de Módulo de Família	R$ 267,00
Auxiliar de Serviços Gerais de Família	R$ 302,50
Agente Comunitário de Família	R$ 469,00
Auxiliar Administrativo de Família	R$ 550,00
Auxiliar de Enfermagem de Família	R$ 1.081,00
Técnico de Enfermagem de Família	R$ 1.081,00
Médico de Família	R$ 3.326,00

SANCIONO
A PRESENTE LEI